



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - 014, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO Nº 036/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E EMPRESA CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 006.605.036-70, e a empresa **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ nº 35.751.636/0001-50, sediada na Avenida Comendador Freitas, nº 70, SL 04, Bairro Centro – Muriaé - MG, representada neste ato por sua Titular Srª. Maria das Graças Campos Levate, portadora do RG nº MG-676.279, CPF nº 025.835.556-50, Contratada resolvem firmar o presente contrato, referente ao saldo remanescente da Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - 014, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022, Processo nº 036/2022, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CASA LAR E ABRIGO FREDERICO OZANAN, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
005	AÇUCAR CRISTAL C/ 5KG CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO CONTENDO 05 KG LÍQUIDO. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	DELTA	PCT	5.866,0000	18,9200	110.984,7200
012	AMENDOIM TIPO I, SOMENTE EM CASCA AVERMELHADA, PACOTE DE 500G CADA, NÃO APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODORES DESAGRADÁVEIS, PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEREIRA	PCT	372,0000	6,5000	2.418,0000
013	AMIDO DE MILHO PCT 1KG	ANCHIETA	UN	818,0000	5,9400	4.858,9200
015	ARROZ T1 5KG SUBGRUPO POLIDO, BRANCO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTES E ÍNTEGRAS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE CADA EMBALAGEM – 05 KG – PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	MASSULO	PCT	10.860,0000	18,8000	204.168,0000
027	BEBIDA LACTEA (IOGURTE)IL	PARAISO	LT	1.072,0000	4,9600	5.317,1200
030	BISCOITO DOCE SABOR LEITE C/ 400 GRS MAISENA OU MARIA	RACINE	PCT	5.201,0000	4,9400	25.692,9400
031	BISCOITOS SORTIDOS (GOIABA,QUEBRA-QUEBRA,COCO,NATA ,FUBÁ E OUTROS)	VOVÓ BENTA	KG	257,0000	4,8900	1.256,7300
032	BISCOITO TIPO AGUA E SAL/CREAM CRACKER 400 GRS	RACINE	PCT	5.208,0000	4,9400	25.727,5200
033	BOLO 200 GRS -SABORES	BAUDUCCO	UN	458,0000	5,4000	2.473,2000
038	CANJICA BRANCA C/500 GRS	YOKI	PCT	316,0000	3,7900	1.197,6400
039	CANJQUINHA DE MILHO PCT C/ 01 KG	PEREIRA	KG	699,0000	3,9900	2.789,0100
047	CHÁ TIPO MATE EMBALAGEM 500GRS	LEÃO	UN	1.266,0000	18,7800	23.775,4800
049	COCO RALADO 100G	ANCHIETA	PCT	216,0000	5,0500	1.090,8000
054	CREME DE LEITE C/ 200 GRS	PIRACANJUBA	CX	389,0000	3,6000	1.400,4000
055	DOCE DE LEITE 400GRS	SUVENIR	UN	327,0000	7,9900	2.612,7300
059	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 200 GRAMAS	QUAKER	UN	1.500,0000	4,7800	7.170,0000
060	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 200G	QUAKER	UN	1.482,0000	4,8300	7.158,0600

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

061	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA PACOTE COM 150 GRAMAS	NAYNA	UN	1.500,0000	7,7700	11.655,0000
062	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	ROCHA	PCT	1.178,0000	4,9900	5.878,2200
063	FARINHA DE TRIGO C/ 01 KGS	UTIL	PCT	954,0000	4,3000	4.102,2000
064	FARINHA MANDIOCA C/ 01 KG TORRADA E MOÍDA TIPO BRANCA DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	ROCHA	PCT	1.218,0000	4,4900	5.468,8200
065	FEIJÃO PRETO PCT 1 KG PRETO TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VALIDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO.	DEMINAS	PCT	5.814,0000	8,5800	49.884,1200
066	FERMENTO PÓ QUÍMICO C/ 250 GRS	ROYAL	LAT A	196,0000	8,1200	1.591,5200
069	FUBÁ AMARELO 100% MILHO. ORIUNDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, IDENTIFICANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO LEGÍVEL NA DATA DA ENTREGA.	PEREIRA	PCT	2.024,0000	3,9900	8.075,7600
070	GELATINA EM PÓ 30GRS SABORES DIVERSOS	PREDILECT A	CX	1.816,0000	1,7200	3.123,5200
074	IOGURTE 120 GRS C/ 50 UNIDADES SABORES DIVERSOS	FRUTALI	UN	3.035,0000	1,0000	3.035,0000
077	LEITE CONDENSADO 395GRS	TRIANGULO	UN	226,0000	4,6500	1.050,9000
078	LEITE DESNATADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	CAMPONES A	CX	565,0000	4,0700	2.299,5500
079	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE 1L	CAMPONES A	LT	270,0000	4,1200	1.112,4000
080	LEITE PASTEURIZADO IN NATURA TIPO C C/ 01 LT C PASTEURIZADO RESFRIADO COM EMBALAGEM DE 01 LITRO CADA. EMBALAGEM PLÁSTICA SACO DE POLIETILENO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 LITRO. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ÍNTEGRAS E SEM VAZAMENTO E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO DO PRODUTO. ENTREGUE DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	TARTARUGA A	PCT	15.192,0000	4,0200	61.071,8400
084	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 GRS MACARRÃO TIPO COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MASSA E SÊMOLA. EMBALADO EM PACOTES DE 500G APROXIMADAMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA VALIDADE EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS.	NINFA	PCT	525,0000	3,3200	1.743,0000
085	MACARRÃO GOELA PCT 500 GR MASSA COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MASSA DE SÊMOLA. EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES DA VALIDADE. EMBALAGENS SECUNDÁRIA FARDOS.	NINFA	PCT	484,0000	3,3200	1.606,8800
086	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500GRS	NINFA	UN	645,0000	3,6000	2.322,0000
087	MAIONESE C/ 500 GRS	SOYA	UN	386,0000	5,0500	1.949,3000
091	MANTEIGA C/ 500 GRS	TARTARUGA A	PT	159,0000	21,2800	3.383,5200
093	MARGARINA - 500 GRS SEM GORDURAS TRANS. ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDO E EMBALADO DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS COM 500G. NA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CLAYBOM	PT	1.460,0000	6,3000	9.198,0000
098	MILHO DE PIPOCA PCT 500 GRS TIPO I, PACOTE DE 500 GRAMAS, NÃO APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODORES DESAGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEREIRA	PCT	904,0000	3,5000	3.164,0000
101	MISTURA P/BOLO C/ 400GRS - SABORES DIVERSOS	SANTA AMÁLIA	PCT	593,0000	3,9900	2.366,0700
108	ÓLEO DE SOJA 900ML ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM PET DE 900ML.	ABC	UN	1.375,0000	9,6500	13.268,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DE ENTREGA.					
118	PIMENTA DO REINO MOIDA	SABOR	GR	1.050,0000	0,1500	157,5000
121	PO DE CAFÉ 500G TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE: COMPOSIÇÃO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE NA FORMA DE FORNECIMENTO PACOTES DE 500G CADA. COM SELO DE PUREZA ABIC	FORT	PCT	5.084,0000	15,2400	77.480,1600
127	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM 01 KG LÍQUIDO.	PEREIRA	PCT	950,0000	1,9700	1.871,5000
129	SEMENTE DE CHIA EMBALAGEM COM 150 GRAMAS	NAYNA	UN	521,0000	9,2700	4.829,6700

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 03(três) meses, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de até R\$ 711.942,11 (setecentos e onze mil novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

Para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será permitido o reajuste dos preços dos combustíveis, até o percentual de reajuste do custo do produto, comprovado mediante planilha descritiva, e acompanhado de notas fiscais comprobatórias dos preços anterior e posterior a proposta vencedora do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – É competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber e autorizar o objeto desta licitação a Secretária Municipal de Administração, ou outro servidor por ele indicado, observado o disposto no Art. 67 *usque 70 da Lei 8.666/93*, modificada pela Lei 8.883/94.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento das bolsas, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após entrega dos combustíveis, apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pelo Secretário Municipal Administração, ou outro servidor por ele indicado.

6.2 – Não serão admitidos pagamentos antecipados.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

10% (dez por cento) sobre o valor das bolsas não entregues, quando solicitados;

10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento das bolsas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Paralisação total ou parcial do fornecimento por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos produtos, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.

Se for observado pelo **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** está se conduzindo dolosamente.

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação do fornecimento.

9.2 – O atraso na entrega dos produtos não ensejará a rescisão contratual, em caso excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

9.3 – O **CONTRATANTE** poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir no fornecimento das bolsas contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato está vinculado de forma plena ao PROCESSO Nº 014/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - 009, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado nos termos de que prescreve a Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o contrato.

Mirai, MG, 07 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai – CONTRATANTE

CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Titular: Maria das Graças Campos Levate
CPF Nº: 025.835.556-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Dinar da Silva

Nome: Ailton Soares da Costa

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: 055.820.116-41

CPF: 317.280.816-53

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai-MG, 07 de abril de 2023.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267